

D.R. DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DOS RECURSOS HÍDRICOS

Edital n.º 9/2009 de 24 de Junho de 2009

Nos termos dos artigos 61.º e 68.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, e dos artigos 24 e 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, torna-se público que deu entrada na Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos um pedido de utilização dos recursos hídricos com o fim de captar água da Ribeira Grande, freguesia de Fajãzinha, concelho das Lajes das Flores, para a produção de energia hidroeléctrica através da implantação de infra-estruturas hidráulicas na freguesia de Fajãzinha, concelho de Lajes das Flores, apresentado pela empresa de Electricidade e Gaz, Lda, com as seguintes características.

Açude de derivação principal na Ribeira do Ferreiro, em betão de perfil gravidade, com as coordenadas M = 651598,05 e P=4366727,07, com uma altura máxima de 6,80m;

Açude de derivação principal na Ribeira Grande, em betão totalmente escavado no leito, do tipo tomada “tirolesa”, com as coordenadas M = 651657,34 e P=4366419,37, com uma altura máxima de 6,25 m;

Açude de derivação secundário no 1º afluente da Ribeira Grande, em betão totalmente escavado no leito, do tipo tomada “tirolesa”, com as coordenadas M = 651615 e P=436385, com uma altura máxima de 6,80m;

Captação no 2º afluente da Ribeira Grande (Moinho), constituída por câmara de derivação em betão armado, com as coordenadas M = 651349,65 e P=4366423,87, com uma altura máxima de 2,50m;

Edifício da central a implantar na margem esquerda da Ribeira Grande com as coordenadas M = 650183,58 e P=4366677,41, sendo a restituição à cota de 15,50m.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, requerer junto da Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos um idêntico pedido de atribuição de concessão com o objecto e finalidade ora publicada, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso e da sua publicação em Jornal Oficial, cujos projectos deverão ter por base as seguintes características:

- A potência mínima admissível deverá corresponder ao aproveitamento energético de um mínimo de 80% do potencial máximo da ribeira,
- O preço máximo de venda de 86,7 euros MW/h, tendo como referência o ano base de 2009, de acordo com a taxa de inflação relativa ao ano anterior verificada na Região Autónoma dos Açores e divulgada pelo Serviço Regional de Estatística dos Açores.

A apresentação de novos pedidos deverá ser dirigida, por qualquer meio e sob a forma escrita, aos seguintes serviços:

- Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, sita na Avenida Antero de Quental, nº 9-C, 2º Piso, 9500-160 Ponta Delgada, ou através do endereço de correio electrónico sram-drotrh@azores.gov.pt,
- Serviço de Ambiente das ilhas das Flores e Corvo, sito na Rua João Augusto Silveira, 9960-440 Lajes das Flores

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será iniciado um procedimento concursal entre os interessados, conforme previsto na alínea d) do número 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio

Convidam-se ainda todos os interessados para, querendo, apresentarem por escrito as suas objecções à atribuição da mencionada utilização, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso.

O Director Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.